

mindando no Thesouro Provincial o lugar de Praticante da Contadoria e um de Continuo, e creando mais um lugar de 3º Official da Contadoria e um Ananense da Secretaria, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril de mil oitocentos setenta e seis.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

## N. 59

O Juiz de Direito Sebastião José Pereira, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Fago saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a despender annualmente, para uma balsa de passagem no canal de Iguape a quantia de 2:500\$000, sendo a de 500\$000 para remuneração do balseiro.

Art. 2.º E' igualmente autorizado a despender a quantia de 300\$000 na passagem da barra do Ribeira, em Iguape, encarregando desse serviço a José Alves da Costa, ou a quem melhores vantagens offerecer.

Art. 3.º Fica tambem o Governo autorizado a pagar annualmente a quantia de 300\$000 a Manoel Caetano de Souza, para continuar a dar passagem no mar da Conceição, e bem assim a de 800\$000 annualmente ao balseiro de Santa Branca.

Art. 4.º Estas despesas serão feitas sem que haja alteração na despeza que fôr orçada pela Lei do Orçamento do futuro exercicio.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e seis.

( L. S. )

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando ao Governo a despender annualmente para uma balsa de passagem no canal de Iguape, a quantia de 2:500\$000, sendo a de 500\$000 para remuneração do balseiro; e bem assim a despender a quantia de 300\$000, na passagem da barra do Ribeira em Iguape; e pagar annualmente a quantia de 300\$000 a Manoel Caetano de Souza, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e seis.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

